



PARECER JURÍDICO N. 150/PGM/2025 - REFERENCIAL

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: DECRETO 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E PORTARIA 374, DE 26 DE MAIO DE 202ART. 107 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 20215

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CARÁTER NORMATIVO. VINCULAÇÃO DO ENTENDIMENTO. TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO . PROCEDIMENTO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCIS. I E II, DA LEI 14.133/21021. TESES: i) a prorrogação contratual em procedimento de contratação direta por dispensa de licitação é possível sempre que houver previsão expressa, vantajosidade, anuência da contratada, verificação de créditos orçamentários em cada início de exercício financeiro e autorização do Gestor do contrato; ii) na prorrogação contratual o valor da dispensa é considerada a cada exercício financeiro; iii) os pedidos de prorrogação unicamente de prazo, nos contratos de procedimentos de inexigibilidade ou oriundos de pregões e concorrência, devem seguir, por analogia, o mesmo rito e requisitos fixados..

Ananás, 15 de dezembro de 2025.

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
Matrícula n. 555641



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4145ae-15122025110314**